



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EDITAL DE ABERTURA N° 007/2019 DO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

A **Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante**, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com base na legislação municipal vigente, notadamente a Lei Municipal 1129/2014, bem como o Art. 37, inciso II da Constituição Federal, por meio da Comissão para conduzir o processo seletivo para 2020, instituída pela Portaria N° 1336-A/2019, torna público a realização do **Processo Seletivo 007/2019** para preenchimento de vagas para professor, pedagogos e auxiliares de sala, em regime de designação temporária mediante normas e condições estabelecidas neste Edital.

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações.

**Art. 2º** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

**Art. 3º** A inscrição do candidato implicará à concordância plena e integral com os termos deste Edital e será realizada no site **www.vendanova.es.gov.br**.

**Art. 4º** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo no site da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

**Art. 5º** Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para professores, pedagogos, auxiliares de sala e cadastro de reserva em regime de designação temporária (DT), em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020.

**Art. 6º** A descrição das atribuições básicas dos cargos constam no Anexo I deste Edital.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**Art. 7º** Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital ou suas eventuais alterações, por meio de protocolo a ser efetuado na sede da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, no setor de Protocolo, nos termos do presente Edital e nos prazos estipulados no Cronograma (Anexo II).

**Art. 8º** O impugnante deverá, necessariamente, indicar o artigo que será objeto de sua impugnação.

**Art. 9º** Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão responsável por conduzir o processo seletivo.

**Art. 10** Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

**Art. 11** A resposta às impugnações será anexada ao protocolo e o candidato será comunicado para ciência, de acordo com data prevista no Cronograma (Anexo II) deste Edital.

## DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

**Art. 12** Número de vagas, cargos/função, carga horária, vencimentos e pré-requisitos:

NÚMERO DE VAGAS	CARGO/FUNÇÃO CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL	PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS
03 + Cadastro de reserva	Pedagogo <b>25h</b>	R\$ 17,85 (hora/aula)	Licenciatura plena em pedagogia com habilitação em supervisão escolar e/ou orientação educacional, e/ou administração escolar e/ou gestão escolar, e/ou gestão educacional, e/ou inspeção escolar ou licenciatura plena em pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006; licenciatura plena em qualquer área ou programa de formação pedagógica acrescidos de pós-graduação com habilitação em supervisão escolar/orientação, educacional/administração escolar/gestão escolar ou gestão educacional ou Inspeção escolar, devendo ser em instituição credenciada, autorizada e reconhecida pelo MEC.

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, 5º andar – Bairro Esplanada – VNI - Tel.: (28) 3546-1147 CEP.: 29.375- 000  
Email: educacao@vendanova.es.gov.br

*Phlazzocco*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			<u>Será exigida do profissional com graduação/licenciatura em pedagogia, experiência docente de, pelo menos, dois anos; do licenciado em outra área do conhecimento serão exigidos, pelo menos, cinco anos de experiência docente (Resolução do CEE/ES Nº 4.333/2015).</u>
07+ Cadastro de reserva	Professor PA <b>25h</b>	R\$ 17,85 (hora/aula)	Licenciatura em Pedagogia <b>OU</b> Normal Superior.
Cadastro de reserva	Professor PA ou PB de Atendimento Educativo Especializado (AEE) Deficiência Intelectual <b>25h</b>	R\$ 17,85 (hora/aula)	Graduação em Pedagogia acrescida de curso de Pós- graduação em Educação Especial ou curso em Atendimento Educativo Especializado - AEE de 120 horas.
Cadastro de reserva	Professor PA de Atendimento Educativo Especializado (AEE) - Libras (Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental) <b>25h</b>	R\$ 17,85 (hora/aula)	Licenciatura Plena em Pedagogia e Curso Básico, ou Intermediário, ou avançado de LIBRAS com Carga Horária mínima de 120 horas, Ministrado pelo Ministério da Educação – MEC, pelo Centro de Atendimento ao Surdo – CAS e Universidades Abertas do Brasil, Núcleos de Educação Aberta e a Distância.
Cadastro de reserva	Professor PB de Atendimento Educativo Especializado (AEE) - Libras (Anos Finais do Ensino Fundamental) <b>25h</b>	R\$ 17,85 (hora/aula)	Licenciatura Plena em Letras – Língua Portuguesa e Curso Básico, ou Intermediário, ou avançado de LIBRAS com carga Horária mínima de 120 horas, Ministrado pelo Ministério da Educação – MEC, pelo Centro de Atendimento ao Surdo – CAS e Universidades Abertas do Brasil, Núcleos de Educação Aberta e a Distância.
Cadastro de reserva	Professor PA ou PB de Atendimento Educativo Especializado (AEE) - Braille (Educação Infantil e Ensino Fundamental) <b>25h</b>	R\$ 17,85 (hora/aula)	Licenciatura Plena e curso de formação específico na área de Deficiência Visual – Sistema Braille com carga horária mínima de 120 horas, emitidos ou convalidados por IES – Instituição de Ensino Superior.

Secretaria Municipal de Educação

*Phazocco*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cadastro de reserva	Professor de Arte <b>25h</b>	R\$ 17,85 (hora/aula)	Licenciatura em Artes Plásticas; Licenciatura Plena em Educação Artística; Licenciatura Plena em Artes Plásticas; Licenciatura Plena em Artes Visuais; Licenciatura em Música; Licenciatura Plena em Artes Cênicas; Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes nas licenciaturas: Arte, Educação Artística, Artes Plásticas, Artes Visuais, Música e Artes Cênicas; Licenciatura Plena em Teatro ou Dança.
Cadastro de reserva	Professor de Ciências <b>25h</b>	R\$ 17,85 (hora/aula)	Licenciatura em Ciências Naturais, Licenciatura Plena em Ciências Biológicas; Licenciatura Plena em Biologia; Licenciatura Plena em Ciências; Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes nas Licenciaturas: Ciências Biológicas, Biologia e Ciências. Licenciatura Curta em Ciências.
01+ Cadastro de reserva	Professor Educação Física <b>25h</b>	R\$ 17,85 (hora/aula)	Licenciatura Plena em Educação Física com habilitação em Educação Física e registro no CREF.
Cadastro de reserva	Professor de Ensino Religioso <b>25h</b>	R\$ 17,85 (hora/aula)	Licenciatura em Ensino Religioso ou área afim OU Bacharel em Ciências da Religião, com complementação pedagógica.
Cadastro de reserva	Professor Geografia <b>25h</b>	R\$ 17,85 (hora/aula)	Licenciatura em Geografia; Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Geografia; Licenciatura Plena em Ciências Sociais – para atuação de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental (Port. MEC N.º 399/89); Licenciatura Curta em Estudos Sociais) Parecer CEB 8/2005)
01+ Cadastro de reserva	Professor História <b>25h</b>	R\$ 17,85 (hora/aula)	Licenciatura Plena em História; programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em História; Licenciatura Plena em Ciências Sociais- para atuação de 6º ao 9º ano do ensino fundamental (Portaria MEC nº 399/89); Licenciatura plena em Filosofia. Licenciatura Curta em Estudos Sociais (Parecer CEB 8/2005).

Secretaria Municipal de Educação

*Phlazzoco*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01+ Cadastro de reserva	Professor de Inglês <b>25h</b>	R\$ 17,85 (hora/aula)	Licenciatura Plena em Letras/Inglês; Licenciatura Plena em Português/Inglês; Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes nas Licenciaturas: Letras/Inglês e Português/Inglês.
02 + Cadastro de reserva	Professor de Matemática <b>25h</b>	R\$ 17,85 (hora/aula)	Licenciatura Plena em Matemática; Licenciatura Plena em Ciências - habilitação Matemática (Parecer CNE/CES Nº 6/2009); Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática (Parecer CNE/CES Nº 54/2008); Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em matemática; Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Matemática.
01+ Cadastro de reserva	Professor de Língua Portuguesa <b>25h</b>	R\$ 17,85 (hora/aula)	Licenciatura em Letras/Português; Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes, com habilitação em Língua Portuguesa; Licenciatura Curta em Letras, com Plenificação em Língua Portuguesa/Letras.
03+ Cadastro de reserva	Auxiliar de sala <b>40h</b>	R\$ 1.362,56	Ensino Médio Completo.

**TABELA 01**

**Art. 13** De acordo com a Resolução Nº 1, de 6 de abril de 2018, os certificados de conclusão de cursos de especialização devem ser acompanhados dos respectivos históricos escolares, nos quais devem constar, obrigatória e explicitamente:

- I - Ato legal de credenciamento da instituição, nos termos do artigo 2º desta Resolução;
- II - Identificação do curso, período de realização, duração total e especificação da carga horária de cada atividade acadêmica;
- III - Elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação.

**Art. 14** Os certificados de conclusão de curso pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* devem ser obrigatoriamente registrados pelas instituições devidamente credenciadas e que efetivamente ministraram o curso, seguindo as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE) conforme Anexo III.

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, 5º andar – Bairro Esplanada – VNI - Tel.: (28) 3546-1147 CEP.: 29.375- 000  
Email: educacao@vendanova.es.gov.br

*Phazocco*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**TABELA DE VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA**

CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO hora/aula
Professor PA Professor PB Professor	I	Graduação	R\$ 17,85
	II	Pós - graduação Lato Sensu: Especialização	R\$ 20,52
	III	Pós - graduação Stricto Sensu: Mestrado	R\$ 21,42
	IV	Pós - graduação Stricto Sensu: Doutorado	R\$ 22,31

**TABELA 02**

**Art. 15** O número de vagas, além das declaradas na tabela 1, será disponibilizado conforme necessidade aferida após a realização das matrículas e no decorrer do ano letivo de 2020, sendo que o presente Processo Seletivo servirá para compor cadastro de reserva além das vagas já divulgadas. As vagas destinam-se aos cargos relacionados no Art. 5º e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínimos informados no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer.

**Art. 16** Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no item TABELA 01. No entanto, o cargo somente será assumido pelo candidato classificado, que no ato da chamada comprovar todas as exigências descritas no Edital.

**Art. 17** Para os profissionais do quadro do magistério, a carga horária de 25 horas semanais constante na TABELA 01 destina-se apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária menor, igual ou maior que 25 horas semanais, observando-se EXCLUSIVAMENTE às necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública. É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária a ser oferecida.

*Phlazzocco*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Art. 18** Para o cargo de Auxiliar de Sala, a carga horária será conforme as exigências do cargo, baseadas na Lei 1128/2014.

**Art. 19** Para o candidato do quadro do magistério que no momento da chamada se recusar a assumir a carga horária total oferecida, será RECLASSIFICADO ao final da listagem de classificação do processo seletivo.

**Art. 20** Para os candidatos do quadro do magistério a carga horária semanal poderá ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

**Art. 21** O candidato que assumir vaga para professor PA, PB e Pedagogo e desistir a qualquer tempo, ficará impedido de assinar novo contrato com esta Secretaria Municipal de Educação, para os cargos previstos neste Edital, visando minimizar os prejuízos causados na rede de ensino.

**Parágrafo único.** Para os cargos de auxiliar de sala, será permitido desistir de uma vaga para assunção de outra

**Art. 22** O candidato que se inscrever para **mais de um cargo**, na ocasião da chamada, poderá fazer opção por até dois cargos considerando todas as modalidades, respeitados os preceitos legais.

## **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 23** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer previamente o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que possui todos os requisitos exigidos ou de que possuirá no ato da chamada.

**Art. 24** Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo, devendo o candidato, caso queira, realizar nova inscrição em outro cargo.

*Phlazzocco*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Art. 25** As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas no período de **12 a 16 de dezembro de 2019** e deverão ser realizadas exclusivamente pela internet no site **www.vendanova.es.gov.br**.

**Art. 26** As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

**Art. 27** Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou forma estipulados neste Edital.

**Art. 28** Para inscrever-se, o candidato deverá:

I - Acessar o site **www.vendanova.es.gov.br** e localizar a área destinada ao Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

II – Realizar as inscrições exclusivamente por meio eletrônico, no período de 12 a 16 de dezembro de 2019, observando o horário de Brasília;

III - Ler e estar de acordo com as normas deste Edital;

IV - Preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do cartão de confirmação de inscrição.

**Art. 29** No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo cargo que deseja concorrer conforme sua formação.

**Art. 30** O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na área do candidato no site **www.vendanova.es.gov.br**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

**Art. 31** O candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato, não serão aceitas, não cabendo reclamações posteriores.

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, 5º andar – Bairro Esplanada – VNI - Tel.: (28) 3546-1147 CEP.: 29.375- 000  
Email: educacao@vendanova.es.gov.br

*Phlazzocco*





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Art. 32** A Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante e a Comissão deste Edital não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição, nem por inscrição não efetivada por motivo de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados, falta de energia elétrica ou a impressão dos documentos. Portanto, é inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações, bem como a impressão da inscrição.

**Art. 33** O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sendo que na hipótese de declaração falsa ou inexata, terá sua inscrição imediatamente cancelada e, em consequência serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

**Art. 34** O candidato classificado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do processo seletivo se constatado que usou fraude, malícia ou má fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo, por isso, ser responsabilizado civil e criminalmente na forma da Lei.

### **DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**Art. 35** Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, § 1º, do Decreto Federal nº3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores.

**Art. 36** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Art. 37** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.

**Art. 38** O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência será submetido à perícia médica da Municipalidade, munido de laudo médico do especialista da patologia da deficiência apresentada, quando será verificada a sua condição como deficiente ou não, bem como, a compatibilidade entre as atribuições da função descritas no Anexo I e sua deficiência comprovada.

**Art. 39** Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo pleiteado.

**Art. 40** O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de classificação internacional de doença, bem como o enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

**Art. 41** O candidato que se declarar com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (upload), o laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, sendo vedada a inscrição para o Ampla Concorrência.

**Art. 42** O laudo médico deverá ser enviado em formato PDF, com no máximo 2 MB.

**Art. 43** O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise do médico municipal.

**Art. 44** O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

**Art. 45** O laudo médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I - constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

II - a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;

III - a indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações;

IV - no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria;

V - no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

**Art. 46** O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

**Art. 47** O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

**Art. 48** A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

**Art. 49** O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

**Art. 50** A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

**Art. 51** A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

*Phlazzocco*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Art. 52** O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

**Art. 53** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

### DA CLASSIFICAÇÃO

**Art. 54** No processo de classificação dos candidatos inscritos para seleção de contratação de profissionais em regime de designação temporária (DT) para atuarem nas escolas da rede municipal de ensino, considerar-se-ão os títulos conforme os artigos 55, 56 e 57.

**Art. 55** Os títulos computados para os profissionais do quadro do magistério, conforme anexo IV, serão exclusivamente na área da educação para os cargos de professor PA, professor PB, professor do AEE e pedagogo, e que tenham sido emitidos até dezembro de 2019.

**Art. 56** Será computado apenas 01 (um) título para doutorado *stricto sensu*, 01 (um) título para mestrado *stricto sensu*, 01 (um) título para pós-graduação *lato sensu* na área de educação, com no mínimo 360 horas. Serão computados ainda:

I - 01 (um) certificado de participação em curso na área de educação, emitido por instituições públicas, com no mínimo 120 horas, a partir de 2012, ou título de Pós-Graduação na área de educação.

II - 01 (um) certificado de participação em curso na área de educação, emitido por instituições públicas, com no mínimo 80 horas, a partir de 2012, ou título de Pós-Graduação na área de educação.

III - 01 (um) certificado de participação em curso na área de educação, emitido por instituições públicas, com no mínimo 40 horas, a partir de 2012, ou título de Pós-Graduação na área de educação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV – até 02 (dois) certificados de: apresentação de trabalhos em congressos, seminários, jornadas e similares na área da educação; ou de publicação de capítulo em livro, na área da educação; ou de produção de material para cursos EAD (conteúdistas) na área da educação; ou de participação como Membro Titular em Banca Examinadora de Monografia de Curso *Lato Sensu* e/ou de Conclusão de Graduação, na área da educação; ou de participação como conferencista/palestrante em eventos científicos locais e/ou regionais, na área da educação; ou ministrante de oficina/minicurso em eventos científicos e/ou regionais, na área da educação

**Art. 57** Serão computados para o cargo de auxiliar de sala, conforme anexo V, apenas 01 (um) título para doutorado *stricto sensu*, 01 (um) título para mestrado *stricto sensu*, 01 (um) título para pós-graduação *lato sensu*, com no mínimo 360 horas e 01 (um) título de graduação, sendo todos na área de educação. Estes títulos devem ser emitidos por instituição credenciada, autorizada e reconhecida pelo MEC, e que tenham sido emitidos até dezembro de 2019. Serão computados ainda:

I - 01 (um) certificado de participação em curso na área de educação, emitido por instituições públicas, com no mínimo 120 horas, a partir de 2012, ou título de Pós-Graduação na área de educação.

II - 01 (um) certificado de participação em curso na área de educação, emitido por instituições públicas, com no mínimo 80 horas, a partir de 2012, ou título de Pós-Graduação na área de educação.

III - 01 (um) certificado de participação em curso na área de educação, emitido por instituições públicas, com no mínimo 40 horas, a partir de 2012, ou título de Pós-Graduação na área de educação.

IV- 01 (um) certificado de participação em curso de cuidador ou auxiliar oferecido por instituições públicas ou instituições privadas com finalidades públicas (Senar, Senac, SESI e outras) a partir de 2012.

**Art. 58** Os títulos a serem considerados para efeitos de contagem de pontos devem ser emitidos a partir de 2012.

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, 5º andar – Bairro Esplanada – VNI - Tel.: (28) 3546-1147 CEP.: 29.375- 000  
Email: educacao@vendanova.es.gov.br

*Phlazzocco*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Art. 59** Os títulos de doutorado, mestrado, pós-graduação e graduação não possuem data de validade.

**Art. 60** Os títulos apresentados como requisito para investidura no cargo pleiteado não poderão ser utilizados como título para pontuação. A atribuição de pontos aos títulos obedecerá aos critérios definidos nos ANEXO IV e V.

### TEMPO DE SERVIÇO

**Art. 61** O tempo de serviço no cargo pleiteado será considerado até 30 de novembro de 2019, ao limite de 24 meses.

**Parágrafo primeiro:** As declarações de tempo de serviço deverão ser fornecidas pelo Setor de Recursos Humanos das prefeituras municipais ou Superintendências de Educação.

**Parágrafo segundo:** O tempo de serviço dos Prestadores de serviço terá validade, desde que seja, de no mínimo 15 dias consecutivos de efetivo trabalho.

**Art. 62** O tempo de serviço já computado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço prestado concomitantemente no mesmo cargo público ou privado, não serão considerados para contagem de pontos no processo de classificação.

### DESEMPATE

**Art. 63** Para efeito de desempate prevalecerá o candidato com maior idade.

### DOS RECURSOS

**Art. 64** Os pedidos de recursos do resultado da classificação deverão ser feitos na área destinada ao processo seletivo da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante, no site [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br), justificando o motivo pelo qual faz o requerimento, no prazo de 48h, imediatamente à divulgação oficial da classificação.

**Art. 65** Será admitido recurso à Comissão do Processo Seletivo, nas hipóteses abaixo:

I - ao indeferimento da inscrição;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II - ao indeferimento da inscrição nas modalidades PcD (Pessoa com Deficiência).

**Art. 66** Os recursos deverão ser interpostos de acordo com as instruções constantes neste Edital.

**Art. 67** Serão indeferidos os recursos:

I - cujo teor desrespeite a Comissão do Processo Seletivo;

II - que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

III - cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

IV - intempestivos, sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;

V - encaminhados por e-mail, via correspondências pelos correios, redes sociais online, ou outra forma não prevista neste Item.

VI – Quando se tratar de inscrições de outrem.

**Art. 68** Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada.

**Art. 69** Após análise dos recursos será publicada no site [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br) a classificação definitiva contra a qual não caberão mais recursos.

## CONVOCAÇÃO

**Art. 70** O preenchimento de vagas será feito conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

**Art. 71** O candidato deverá, **obrigatoriamente**, apresentar:

I - O comprovante de inscrição;

II - Os documentos originais ou autenticados declarados no ato da inscrição.

**Art. 72** Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação se dará por meio da apresentação da respectiva documentação no momento da convocação e da contratação.

*Phlazzocco*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Art. 73** Na hipótese da **não** apresentação do comprovante de inscrição e/ou **não** comprovação dos itens a serem considerados na prova de títulos e/ou tempo de serviço, o candidato será, reclassificado para o final da lista do processo de seleção.

**Art. 74** Ao candidato é reservado o direito de obter apenas uma reclassificação.

**Art. 75** Na hipótese da não comprovação do requisito mínimo exigido para o cargo, o candidato estará desclassificado do processo de seleção.

**Art. 76** O candidato que não comparecer ao processo de escolha da vaga, deixando de assinar a lista geral de presença no momento da convocação, será automaticamente eliminado.

**Art. 77** O candidato que estiver impossibilitado de comparecer ao processo seletivo de escolha poderá ser representado por procurador.

**Art. 78** O procurador deverá apresentar, no ato da escolha, procuração e documento de identidade com foto, bem como a documentação do candidato exigida no ato da convocação.

**Art. 79** A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, contendo reconhecimento da firma da assinatura do outorgante.

**Art. 80** Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga, não cabendo, em hipótese alguma, à formalização do contrato e assunção do exercício.

**Art. 81** A desistência da escolha da vaga no ato da convocação, será documentada por meio de declaração (ANEXO VI) assinada pela comissão e pelo candidato, sendo este reclassificado para o final da lista.

*Phlazzocco*





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Art. 82** A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o cronograma, anexo II, e será divulgada no mural da Secretaria Municipal de Educação, bem como no site: [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br). Após a convocação geral, haverá continuidade no procedimento em rigorosa ordem de classificação, para suprimento das vagas que surgirem no decorrer do ano letivo. E para suprimento dessas vagas, o contato com o candidato será realizado por meio de **telefone, WhatsApp e/ou via e-mail**, os quais deverão ser informados no ato da inscrição.

**Art. 83** A convocação será realizada nas datas e horários previstos no anexo II, no **Centro Cultural e Turístico de Venda Nova do Imigrante**.

**Art. 84** Caso o candidato não atenda as tentativas de contato realizadas através dos números de telefone e/ou e-mail informados no ato da inscrição, a comissão, após 24 horas da primeira tentativa de contato, dará continuidade à convocação seguindo a ordem da lista de classificação.

**Art. 85** O candidato que, ao longo do ano letivo, vier a responder processo administrativo sendo punido com: suspensão, com perda dos vencimentos ou demissão, ficará impedido de se inscrever para novo processo seletivo de designação temporária por 02 (dois) anos consecutivos.

## **DAS VAGAS**

**Art. 86** Ao candidato que assumiu uma vaga por período determinado (licenças, atestados e outros), será oportunizada nova escolha de vaga, caso surja, com previsão de término ao final do ano letivo.

**Art. 87** O candidato que for designado para atuar, como substituto, em um período definido (licenças, atestados e outros) poderá ser novamente designado, caso surja vaga, depois de concluído cada período de substituição ou faltando até 15 dias para o término da substituição, não alterando sua ordem de classificação.

**Art. 88** Caso o candidato seja chamado novamente, após o cumprimento do período definido como substituto, e este desistir, será automaticamente reclassificado.

*Phlazzocco*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Art. 89** Ao candidato, **não será permitida a troca de escola depois de efetivada a escolha**, permanecendo na mesma durante o corrente ano, salvo os casos de permuta previstos no **Art. 107**.

**Art. 90** Fica reservado às pessoas portadoras de necessidades especiais inscritas neste Edital, cujas atribuições sejam compatíveis à deficiência de que são portadoras, percentual de 5% das vagas disponibilizadas.

**Art. 91** A convocação dos candidatos portadores de necessidades especiais será feita respeitando-se a proporcionalidade entre o número de vagas, candidatos da lista geral e portadores de necessidades especiais.

**DO CONTRATO:**

**Art. 92** A designação em caráter temporário de que trata este Edital dar-se-á mediante assinatura de contrato temporário de trabalho em regime estatutário.

**Art. 93** Conforme exigência da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, o candidato não poderá iniciar suas atividades laborativas sem apresentar cópia no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante dos seguintes documentos:

- I. Foto 3X4 atual (original);
- II. RG e CPF (cópia simples);
- III. Carteira Nacional de Habilitação (cópia simples);
- IV. Carteira de Trabalho (cópia simples);
- V. Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou declaração de regularidade junto à justiça eleitoral (cópia simples);
- VI. Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples);
- VII. RG e CPF do cônjuge (cópia simples);
- VIII. Certificado de Reservista, para candidato do sexo masculino (cópia simples);
- IX. Comprovante de Residência atualizado, referente aos últimos três meses (cópia simples);
- X. Comprovante de Escolaridade conforme Edital (cópia simples);

*Phlazzocco*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- XI. Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico Registrado no Ministério do Trabalho (original), sendo de exclusiva responsabilidade do candidato providenciar e custear este documento;
- XII. PIS/PASEP (caso a pessoa tenha sido cadastrada por alguma empresa ou órgão público);
- XIII. Comprovante de regularidade com o órgão que regulamenta a profissão (para professores de Educação Física);
- XIV. Comprovante de Escolaridade dos filhos de 06 a 14 anos (original);
- XV. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (cópia simples);
- XVI. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (cópia simples);
- XVII. CPF dos dependentes;
- XVIII. Conta Corrente Bancária (Banestes, Caixa Econômica ou Banco do Brasil, agências de Venda Nova do Imigrante);
- XIX. Declaração de bens (modelo em anexo);
- XX. Declaração de não condenação (modelo em anexo).
- XXI. Declaração que não exerce outro cargo público (modelo em anexo).
- XXII. Declaração de dependentes para fins de imposto de renda (modelo em anexo).

**Art. 94** O candidato terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da data da convocação para apresentar todos os documentos descritos no item anterior na Secretaria Municipal de Educação, sob pena de não firmar contrato.

### **VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO**

**Art. 95** A vigência do contrato de trabalho será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período de acordo com interesse e necessidade da administração.

**Art. 96** O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente, ficando o candidato impedido de participar de processos seletivos desta secretaria por 02 (dois) anos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Art. 97** A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao que preceituam os artigos 298, 299 e 304 constante no Código Penal – Decreto - lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

**Art. 98** Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato e danos causados à administração municipal.

**Art. 99** O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, desde que o candidato mostre inabilidade para a prática dos serviços contratados, não corresponda aos atributos exigidos para o cargo, bem como não obtenha desempenho satisfatório na função a ser exercida ou ainda por necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 100** O acompanhamento das atividades laborais dos profissionais serão de responsabilidade da equipe gestora da escola e da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 101** O candidato contratado na forma deste Edital poderá ser avaliado quanto ao seu desempenho e conduta profissional, e se for evidenciado sua insuficiência profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

**Art. 102** O candidato que no decorrer do ano letivo cometer alguma infração disciplinar tipificada em lei poderá ter seu contrato rescindido mediante documento expedido pelo diretor escolar juntamente ao Conselho Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 103** Além das situações previstas nas legislações aplicáveis e no presente Edital, a cessação do contrato antes do término previsto, poderá ocorrer:

I – Caso o candidato, após a convocação, deixar de comparecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no local de trabalho;

II – Caso durante o ano letivo ausentar-se sem justificativa legal de suas atividades por 02 (dois) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, devendo o fato ser comunicado à SEMED, pelo diretor escolar juntamente ao Conselho Escolar;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III – Caso o servidor não cumpra a carga horária de efetivo trabalho;

IV – Caso o profissional não cumpra as normas e procedimentos essenciais ao funcionamento da escola, ao processo de aprendizagem dos alunos e atendimento correto das documentações exigidas dentro do prazo estabelecido;

V – No caso do titular da vaga, servidor efetivo, retornar à sua função e/ou assumir vaga prevista em concurso público;

VI – Por qualquer outro motivo de relevante interesse público, desde que devidamente comprovado.

**Art. 104** À Secretaria Municipal de Educação e ao diretor caberá conjuntamente, a responsabilidade de comunicar ao contratado, com a prévia de **30 dias** da cessação da designação temporária que ocorrer antes do término previsto, a partir da ocorrência do fato.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 105** Este Processo Seletivo terá validade a partir de sua homologação até o final do ano letivo de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

**Art. 106** A contratação firmada de acordo com este Edital poderá extinguir-se, bem como, a carga horária poderá ser alterada ao longo do ano letivo, sem direito a indenização, caso ocorra: evasão escolar; ingresso de servidores efetivos por concurso público; retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença; concurso de remoção; aumento de matrícula; exoneração; demissão; falecimento; aposentadoria; capacitação; afastamento ou licença de qualquer servidor efetivo; expansão das instituições municipais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

**Art. 107** Ao candidato será permitida a permuta de unidade escolar, de acordo com o interesse público e mediante requerimento dos interessados, direcionados à SEMED ou à Comissão para conduzir o Processo Seletivo, assinados pelas partes, desde que aconteça em até 15 dias a partir da data da contratação dos requerentes.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**I** - A permuta somente poderá ocorrer entre dois candidatos inscritos na mesma área de atuação.

**II** - A permuta será permitida somente uma vez por candidato.

**III** - Toda permuta somente será efetivada se não houver prejuízo para o bom funcionamento da escola.

**IV** - A expectativa do deferimento do pedido de permuta não isenta o candidato da obrigatoriedade de cumprir sua carga horária na unidade escolar onde assumiu, e seu descumprimento implicará no indeferimento do seu pedido de permuta.

**Art. 108** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

**Art. 109** O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br).

**Art. 110** É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para assinatura do contrato, caso não seja localizado.

**Art. 111** À Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

**Art. 112** A classificação dos candidatos para Cadastro de Reserva neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo a Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo.

**Art. 113** As despesas relativas à participação do candidato no certame, à sua apresentação para contratação e exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, 5º andar – Bairro Esplanada – VNI - Tel.: (28) 3546-1147 CEP.: 29.375- 000  
Email: [educacao@vendanova.es.gov.br](mailto:educacao@vendanova.es.gov.br)

*Phlazzocco*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Art. 114** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.

**Art. 115** Os casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 116** Este Edital segue orientações oriundas do termo de ajuste de conduta realizado entre a UNDIME e Ministério Público do Estado do Espírito Santo, nos autos do Inquérito Civil n° MPES 2019.0014.8542-63.

**Art. 117** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 118** Fazem parte deste Edital os seus respectivos anexos, quais sejam:

Anexo I - Atribuições dos Cargos

Anexo II – Cronograma

Anexo III – Exigências do conselho nacional de educação quanto aos títulos de pós-graduação *Lato Sensu e Stricto Sensu*

Anexo IV – Títulos para os professores PA, PB e pedagogos

Anexo V – Títulos para auxiliares de sala

Anexo VI – Declaração de bens

Anexo VII – Declaração de não condenação

Anexo VIII – Declaração de não exercer cargo público

Anexo IX – Declaração de dependentes, para fins de imposto de renda

Anexo X – Declaração de desistência de vaga

Venda Nova do Imigrante/ES, 05 de dezembro de 2019.

**Sirlene Maria Ferreira Augusto Mazzocco**  
**Secretária Municipal de Educação**



**EDITAL 007/2019**

**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DO PROFESSOR PA:**

- ✓ participar da elaboração do projeto pedagógico de sua Unidade Escolar, cumprindo e fazendo cumprir o plano de trabalho;
- ✓ elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;
- ✓ ministrar os dias e horas-aula estabelecidos, trabalhando os conteúdos de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidade e competências;
- ✓ realizar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem, utilizando instrumentos que possibilitem a verificação do aproveitamento dos alunos e da metodologia aplicada;
- ✓ estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento;
- ✓ elaborar e encaminhar relatórios das atividades desenvolvidas ao Diretor ou ao Pedagogo, conforme o caso, da Unidade Escolar onde está lotado;
- ✓ colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- ✓ participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
- ✓ participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;
- ✓ participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
- ✓ participar de projetos de inclusão escolar, utilizando-se de metodologias específicas;
- ✓ elaborar e desenvolver projetos que oportunizem a análise crítica da realidade pelos alunos, desenvolvendo os conteúdos propostos no currículo escolar;
- ✓ participar da realização da avaliação institucional.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DO PROFESSOR PB:**

- ✓ participar da elaboração do projeto pedagógico de sua Unidade Escolar, cumprindo e fazendo cumprir o plano de trabalho;
- ✓ elaborar programas e planos de aula relativos à disciplina que leciona, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;
- ✓ ministrar os dias e horas-aula estabelecidos, trabalhando os conteúdos de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidade e competências;
- ✓ orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;
- ✓ realizar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem, utilizando instrumentos que possibilitem a verificação do aproveitamento dos alunos e da metodologia aplicada;
- ✓ estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento;
- ✓ elaborar e encaminhar relatórios das atividades desenvolvidas ao Diretor ou ao Pedagogo, conforme o caso, da Unidade Escolar onde está lotado;
- ✓ colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- ✓ participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
- ✓ participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;
- ✓ participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
- ✓ participar de projetos de inclusão escolar, utilizando-se de metodologias específicas;
- ✓ elaborar e desenvolver projetos que oportunizem a análise crítica da realidade pelos alunos, desenvolvendo os conteúdos propostos no currículo escolar;
- ✓ participar da realização da avaliação institucional.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

### **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DO PEDAGOGO:**

- ✓ coordenar a elaboração e a execução do Projeto Pedagógico da escola;
- ✓ coordenar as atividades de planejamento e desenvolvimento profissional promovendo palestras, seminários, cursos, encontros e eventos que objetivem a capacitação dos profissionais da educação;
- ✓ elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema de ensino, com base na legislação vigente;
- ✓ elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema de ensino, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
- ✓ planejar e elaborar diretrizes, orientações pedagógicas, documentos, para execução e avaliação das metas educacionais;
- ✓ contribuir para que a escola cumpra sua função de socialização e construção do conhecimento;
- ✓ coordenar o processo de avaliação institucional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação ou das Unidades Escolares;
- ✓ acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
- ✓ coordenar e supervisionar estudos sobre a organização e funcionamento do sistema educacional, bem como sobre os métodos e técnicas empregados, em harmonia com a legislação, diretrizes e políticas estabelecidas;
- ✓ participar da coleta, organização e sistematização das informações demográficas, socioeconômicas e outras sobre o perfil da população escolar do município;
- ✓ acompanhar a avaliação, junto aos profissionais da área educacional, das ações desenvolvidas pelas unidades que compõem a rede municipal de educação;
- ✓ programar e organizar as atividades de supervisão pedagógica e orientação educacional, bem como supervisionar os demais serviços de apoio técnico-pedagógicos;
- ✓ acompanhar e participar da elaboração dos currículos escolares, conforme a legislação em vigor e as diretrizes dos Conselhos de Educação;
- ✓ acompanhar a execução do plano de trabalho dos docentes;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ promover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento, através de estratégias pedagógicas que visem evitar discriminação e exclusão;
- ✓ promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a escola que visem o acompanhamento do desempenho dos estudantes;
- ✓ coordenar o processo de informação dos pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, garantindo o seu acesso e permanência na escola;
- ✓ coletar, organizar e atualizar informações e dados estatísticos da escola que possibilite constante avaliação do processo educacional;
- ✓ coordenar, junto com a Direção da Unidade Escolar, as atividades de planejamento, execução e avaliação do Conselho de Classe;
- ✓ contribuir para a articulação do ensino nos diversos níveis e modalidades da educação básica;
- ✓ participar da organização das turmas e do horário escolar;
- ✓ executar outras atribuições afins.

**Secretaria Municipal de Educação**

Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, 5º andar – Bairro Esplanada – VNI - Tel.: (28) 3546-1147 CEP.: 29.375- 000  
Email: educacao@vendanova.es.gov.br

*Phlazzocco*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

## ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DO PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO:

- ✓ Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial.
- ✓ Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- ✓ Organizar o tipo e o número de atendimento aos alunos na sala de recursos multifuncionais;
- ✓ Acompanhar a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
- ✓ Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- ✓ Orientar professores e famílias sobre recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
- ✓ Ensinar a usar tecnologia assistida de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
- ✓ Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DO AUXILIAR DE SALA:**

- ✓ acompanhar a professora na rotina de trabalho com as crianças;
- ✓ acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequadas, oferecendo-se mamadeira aos bebês tomando o devido cuidado com o regurgito;
- ✓ cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene, trocar fraldas, dar banho e escovar os dentes;
- ✓ observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à chefia imediata para providências subsequentes;
- ✓ garantir a segurança das crianças na escola;
- ✓ cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal das crianças;
- ✓ preencher as agendas das crianças diariamente;
- ✓ participar dos encontros de formação continuada oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- ✓ participar dos encontros pedagógicos oferecidos pela escola;
- ✓ garantir o Cuidar e Educar, função de todo profissional da escola.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL 007/2019**

**CRONOGRAMA**

**ANEXO II**

<b>Evento</b>	<b>Data prevista</b>
Publicação do Edital de abertura	05/12/2019
Impugnações contra este Edital	06 e 09/12/2019
Resultado das impugnações contra o Edital	11/12/2019
<b>Período de inscrições</b>	<b>12 a 16/12/2019</b>
Divulgação do resultado parcial	17/12/2019
Prazo para recurso	18 e 19/12/2019
<b>Divulgação de resultado final da classificação</b>	<b>26/12/2019</b>
<b>Escolha das vagas</b>	A data será divulgada após a publicação do resultado final.

*Philazocco*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL 007/2019**

**ANEXO III**

**EXIGÊNCIAS DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO QUANTO AOS TÍTULOS  
DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E STRICTO SENSU**

Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

<b>LATO-SENSU</b>	<b>STRICTO-SENSU</b>
RES. CFE Nº 14/77	RES. CNE/CES Nº 1/2001
RES. CFE Nº 12/83	RES. CNE/CES Nº 2/2001
RES. CES/CNE Nº 02/96	RES. CNE/CES Nº 24/2002
RES. CES/CNE Nº 04/97	RES. CNE/CES Nº 2/2005
RES. CES/CNE Nº 03/99	RES. CNE/CES Nº 12/2006
RES. CNE/CES Nº 01/2001	RES. CNE/CES Nº 5/2007
RES. CNE/CES Nº 24/2002	RES. CNE/CES Nº 1/2008
RES. CNE/CES Nº 1/2007	RES. CNE/CES Nº 6/2009
RES. CNE/CES Nº 5/2008	RES. CNE/CES Nº 3/2011
RES. CNE/CES Nº 6/2009	RES. CNE/CES Nº 3/2016
RES. CNE/CES Nº 4/2011	RES. CNE/CES Nº 7/2017
RES. CNE/CES Nº 7/2011	RES. CNE/CEB Nº 02/97
RES. CNE/CES Nº 2/2014	RES. CNE/CP Nº 02/15
DECRETO 9.235 DE 15/12/2017	PORTARIA CEE-ES nº 014-R
RES. CNE/CES Nº 1/2018	-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL 007/2019**

**ANEXO IV**

**TÍTULOS PARA OS PROFESSORES PA, PB E PEDAGOGOS**

QUANTIDADE	TÍTULOS QUE PODERÃO SER APRESENTADOS	PONTOS
01	Doutorado <i>Stricto Sensu</i> em Educação, autorizada pelo Mec.	30
01	Mestrado <i>Stricto Sensu</i> em Educação, autorizada pelo Mec.	20
01	Pós - graduação <i>Lato Sensu</i> na área de educação, com no mínimo 360 horas, autorizada pelo Mec.	10
01	Certificado de curso em Educação, oferecido por Federação, Estados ou Municípios, com no mínimo de 120 horas, a partir de 2012 ou título de Pós - graduação na área de educação, autorizada pelo MEC.	3
01	Certificado de curso em Educação, oferecido por Federação, Estados ou Municípios, com no mínimo de 80 horas, a partir de 2012 ou título de Pós - graduação na área de educação, autorizada pelo MEC.	2
01	Certificado de curso em Educação, oferecido por Federação, Estados ou Municípios, com no mínimo de 40 horas, a partir de 2012 ou título de Pós - graduação na área de educação, autorizada pelo MEC.	1
02	<ul style="list-style-type: none"><li>- Certificado de apresentação de trabalhos em congressos, seminários, jornadas e similares na área da educação.</li><li>- Certificado de publicação de capítulo em livro, na área da educação.</li><li>- Certificado de produção de material para cursos EAD (conteúdistas) na área da educação.</li><li>- Certificado de participação como Membro Titular em</li></ul>	0,5 (cada)

Secretaria Municipal de Educação

*Phazocco*





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	<p>Banca Examinadora de Monografia de Curso <i>Lato Sensu</i> e/ou de Conclusão de Graduação, na área da educação.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Certificado de participação como conferencista/palestrante em eventos científicos locais e/ou regionais, na área da educação.</li><li>- Certificado de ministrante de oficina/minicurso em eventos científicos e/ou regionais, na área da educação</li></ul>	
--	---	--

*Alzocco*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL 007/2019**

**ANEXO V**

**TÍTULOS PARA AUXILIARES DE SALA**

<b>QUANTIDADE</b>	<b>TÍTULOS QUE PODERÃO SER APRESENTADOS</b>	<b>PONTOS</b>
01	Doutorado <i>Stricto Sensu</i> em Educação, autorizada pelo Mec.	30
01	Mestrado <i>Stricto Sensu</i> em Educação, autorizada pelo Mec.	20
01	Pós - graduação <i>Lato Sensu</i> na área de educação, com no mínimo 360 horas, autorizada pelo Mec.	10
01	Graduação na área de educação, autorizada pelo Mec.	5
01	Certificado de curso em Educação, oferecido por Federação, Estados ou Municípios, com no mínimo de 120 horas, a partir de 2012 ou título de Pós - graduação na área de educação, autorizada pelo MEC.	2
01	Certificado de curso em Educação, oferecido por Federação, Estados ou Municípios, com no mínimo de 80 horas, a partir de 2012 ou título de Pós - graduação na área de educação, autorizada pelo MEC.	1,5
01	Certificado de curso de cuidador ou auxiliar oferecido por Federação, Estados, Municípios ou instituições privadas com finalidades públicas, a partir de 2012.	1,5
01	Certificado de participação em curso na área de educação, oferecido por Federação, Estados ou Municípios, com no mínimo de 40 horas, a partir de 2012 ou título de Pós - graduação na área de educação, autorizada pelo MEC.	0,5





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

**EDITAL 007/2019**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, brasileiro (a), declaro não ter sofrido  
condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de  
demissão a bem do serviço público no exercício de qualquer função pública.

Venda Nova do Imigrante, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Candidato(a)

*Phlazzocco*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

**EDITAL 007/2019**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCER CARGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, brasileiro (a), declaro que não respondo a  
processo administrativo disciplinar, nas esferas públicas, municipal, estadual e federal,  
estando neste requisito apto à firmação do contrato.

Declaro que não ocupo qualquer outro cargo, emprego, função ou presto serviço em  
órgãos da administração direta ou indireta do poder público federal, estadual ou municipal,  
ou que dos mesmos esteja afastado por motivo de licença remunerada, não exercendo  
qualquer atividade que caracterize acumulação na forma da Lei, ou ainda  
incompatibilidade de horários com o cargo que exercerei.

Venda Nova do Imigrante, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Candidato(a)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL 007/2019**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA**

Nome do declarante:					
CPF:		Estado Civil:		Matrícula:	
Endereço:			CEP:		
Bairro:		Cidade		Tel.	
Nº de ordem	Nome completo do dependente	Relação dependência	Data de nascimento		

Cientes da proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade não cabendo a Prefeitura de Venda Nova do Imigrante nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

Venda Nova do Imigrante-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Declarante

\_\_\_\_\_  
Cônjuge

Observações:

- Sempre que ocorrer alteração nessa declaração a mesma deverá ser renovada.
- Em caso de adoção e/ou guarda de menores e dependência de genitores e/ou outros, anexar cópia do documento legal que determinou a dependência.

*Phlazzocco*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

**EDITAL 007/2019**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Nacionalidade \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
candidato (a) classificado (a) no Edital 007/2019, para a função de \_\_\_\_\_,  
venho pela presente, DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA referente à função  
para o qual fui classificado.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Educação

*Phlazzocco*